PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.143/2005, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO ÓZIO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE TAXIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei epigrafado foi lido em Plenário na sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2005, e, após remetido a esta comissão permanente para apreciação e emissão do respectivo parecer.

Por não restar qualquer empecilho de ordem legal e constitucional e por não haver nenhum reparo no que concerne à redação do projeto, os membros desta Comissão, por unanimidade, resolvem exarar parecer favorável à sua apreciação.

Sala das comissões, em 31 de outubro de 2005.

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
PRESIDENTE

Dr. CLEBER FURLAM
RELATOR

PAULO DO CARMO MONTEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4143 /2005
(de 03 de outubro de 2005)

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTOS DE TÁXIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Ficam criados dois pontos de táxis, sendo um na rua Manoel Gaspar, no Centro e outro na Avenida Olindo Dártora, no Bairro do Morro Grande, em frente os prédios do "PAR".

Parágrafo único: Cada um dos pontos a que se refere este artigo corresponderá a duas vagas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR

AS COMISSÕES DE
S.S.em 18 / 10 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 01 / 11 / 05
PRESIDENTE